

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ofício nº 017/2019- DCL

Gaspar 14 de fevereiro de 2019

Assunto: Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2019 - Processo Administrativo nº 007/2019

Informamos que este Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar recebeu no dia 12/02/2019, da empresa MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK inscrita no CNPJ n.º 22.884.469/0001-73, estabelecida na Rua Guaraparim, nº 551, CEP 88.348-077, Camboriú/SC, documento de Prova de Regularidade relativa à CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, em atendimento dos dispostos nos itens 5.1.2.2 e item 7.5.2.1,"a",II que fixa esta regra no Edital e artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014.

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XV, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, foi declarado Adjudicado a empresa **MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK**, vencedora dos itens ganho na etapa dos lances, tendo sanado a irregularidade constante na respectiva Ata de Sessão e Julgamento.

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Diante disso, em cumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto licitante a proponente vencedora **MARTA RAVAZIO DE MORAES MAZURECK** inscrita no CNPJ n.º 22.884.469/0001-73, estabelecida na Rua Guaraparim, nº 551, CEP 88.348-077, Camboriú/SC, tendo em vista que os demais documentos de Habilitação, na ocasião, apresentaram-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **CLASSIFICADA** e **HABILITADA**





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para o fornecimento do produto respectivo ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2019, Processo Administrativo nº 007/2019.

Desse modo, o Pregoeiro, encaminha o Processo à Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a sua homologação, e, após, solicita seja cientificada a proponente vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços para os devidos efeitos legais ao atendimento dos produtos licitados, mediante o fornecimento das Autorizações de Fornecimentos (Empenhos) a serem emitidas oportunamente.

Respeitosamente;

DIONE FERREIRA DE ÁVILA

Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018